

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL Nº 12/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2024**

**COMUNICADO OFICIAL Nº 2**

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica, torna público:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

- 1.1.** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme os critérios previstos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (atualizadas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023).
- 1.2.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

**2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

- 2.1.** Neste Processo Seletivo, a matrícula do candidato selecionado dentro do número de vagas será realizada em duas fases:

**1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**

**2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**2.1.1. 1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**

O candidato deverá efetuar o envio eletrônico da documentação exigida de acordo com a modalidade para a qual foi selecionado. A documentação enviada será analisada por Comissões de Verificação designadas pela UFF.

**2.1.2. 2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Todos os candidatos selecionados que realizaram a 1ª Fase e que tiveram documentação referente à modalidade de ingresso confirmada pela UFF deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição em disciplinas no semestre em que estiverem pré-matriculados. Os procedimentos para a realização da inscrição em disciplinas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico do processo seletivo, por meio de Comunicado Oficial.

**2.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**

- 2.2.1.** A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.

- 2.2.2.** Na 1ª Fase, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>, das **20 horas** do dia **23 de fevereiro de 2024** até as **16 horas** do dia **29 de fevereiro de 2024**, e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 3**, referente à modalidade de inscrição para a qual foi selecionado.

- 2.2.2.1.** Todos os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão realizar a 1ª Fase - Pré-matrícula Online conforme orientações e períodos constantes no subitem **2.2.2** e seus subitens, em conformidade com a exigência prevista na alínea III, do Parágrafo Único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/2012.

- 2.2.2.2.** O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

- 2.2.3.3.** O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM 2023 do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 2.2.3.** A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 3** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 2.2.3.1.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
- 2.2.3.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das modalidades **LI\_PPI**, **LI\_Q**, **LB\_PPI** ou **LB\_Q** deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
- 2.2.3.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO**, de acordo com o subitem **2.2.4.2**.
- 2.2.3.4.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
- 2.2.3.4.1.** Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 2.2.3.5.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **2.2.2** e **2.2.2.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 2.2.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.4.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade pela qual o candidato foi selecionado.
- 2.2.4.1.** Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
- 2.2.4.2.** Será considerado **INAPTO** nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
- 2.2.4.3.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.
- 2.2.4.4.** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 3** deste Processo Seletivo.

## **2.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE - PRÉ MATRÍCULA ONLINE**

**2.2.5.1.** O Resultado Preliminar da **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, será divulgado a partir das **16 horas** do dia **5 de março de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>.

**2.2.5.2.** O candidato selecionado e considerado **APTO** na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **2.3** deste Edital.

**2.2.5.3.** O candidato selecionado e considerado **INAPTO** na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, das **16 horas** do dia **5 de março de 2024** até as **18 horas** do dia **6 de março de 2024**, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>.

**2.2.5.3.1.** A solicitação de recurso e o envio de documentação para este fim deverá obedecer as datas dispostas no subitem **2.2.5.3** e as disposições contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>.

**2.2.5.3.2.** O candidato considerado **INAPTO** que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **2.2.5.3** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

**2.2.5.4.** O Resultado do Recurso previsto no subitem **2.2.5.3** será divulgado a partir das **14 horas** do dia **8 de março de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>, conforme quadro a seguir:

**2.2.5.4.1.** O candidato selecionado e considerado **INAPTO** após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

**2.2.5.4.2.** O candidato selecionado e considerado **APTO** após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **2.3** deste Edital.

**2.2.5.4.3.** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

**2.2.5.5.** O Resultado Final da **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, será divulgado a partir das **16 horas** do dia **8 de março de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2024>>.

**2.2.5.5.1.** Os candidatos alocados no segundo semestre deverão acompanhar as chamadas posteriores para verificar possível remanejamento. O candidato remanejado que não realizar a 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.

**2.2.6.** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato selecionado que:

**2.2.6.1.** Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi selecionado no período estabelecido na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**2.2.6.2.** Independentemente da modalidade de inscrição para a qual foi selecionado, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor e o documento de identificação oficial com foto (frente e verso).

**2.2.6.3.** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.

**2.2.6.4.** Realizar a 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**2.2.7.** Por ocasião da 1ª Fase - Pré-matrícula Online, o candidato selecionado para o segundo semestre deverá formalizar seu interesse em ser ou não remanejado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo. O descumprimento deste subitem implicará no remanejamento compulsório do candidato para o primeiro semestre, observado o disposto no subitem **2.3.2**.

### **2.3. 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**2.3.1.** O candidato selecionado pela Chamada Regular (1ª Chamada) e que for considerado APTO na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.

**2.3.2.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

**2.3.3.** Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, juntamente com o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online.

**2.3.4.** O candidato interessado em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2024-desistencia>> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.

**2.3.5.** Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:

**2.3.5.1.** Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<http://www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o estudante deverá realizar os procedimentos informados no Comunicado Oficial referente à matrícula/inscrição em disciplinas (subitem **2.3.3**).

**2.3.5.2.** Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo PROUNI, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

**2.3.6.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<http://www.uff.br/?q=processo/dispensa-de-disciplinas>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

**2.3.7.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/?q=processo/correspondencia-entre-disciplinas>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

### 3. CADASTRO RESERVA

- 3.1. Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação, dentro dos limites informados no quadro a seguir, para a formação de Cadastro Reserva.

Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados (Cadastro Reserva)
Ampla Concorrência	60
LB_EP	15
LB_PPI	15
LB_Q	5
LB_PCD	5
LI_EP	15
LI_PPI	15
LI_Q	5
LI_PCD	5

- 3.1.1. Ao candidato selecionado para o Cadastro Reserva, em conformidade com o item 3.1, não é garantida a vaga no curso, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item 4, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.
- 3.1.2. Não haverá aumento das vagas oferecidas.
- 3.2. O candidato selecionado para o Cadastro Reserva, conforme o item 3.1, deverá enviar os documentos descritos no **Comunicado Oficial nº 3**, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência.
- 3.2.1. A Plataforma Virtual de Envio de Documentos estará disponível das 20 horas do dia **23 de fevereiro de 2024** até as 16 horas do dia **29 de fevereiro de 2024**.
- 3.2.2. O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **5 de março de 2024**, a partir das 14 horas.
- 3.2.3. O candidato que for considerado não habilitado poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **14 horas** do dia **5 de março de 2024** até às **16 horas** do dia **6 de março de 2024**.
- 3.2.4. O Resultado Final da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **8 de março de 2024**, a partir das 14 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem 3.2.3.

### 4 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

- 4.1 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de:
- Remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;
  - Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (item 3) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vaga;
- 4.2 Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens 1.1 e 2.2.7.

- 4.3** O candidato remanejado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **2.3.2**.
- 4.4** O candidato reclassificado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **2.3.2**.
- 4.5** Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

<b>Processo de remanejamento e de reclassificação</b>	<b>Data de divulgação</b>
Primeiro	8 de março de 2024
Segundo	20 de março de 2024
Terceiro	25 de março de 2024

- 4.6** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **4.5**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 5** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos Comunicados Oficiais.

**Niterói, 23 de fevereiro de 2024**

**Coordenação de Seleção Acadêmica  
Pró-Reitoria de Graduação  
Universidade Federal Fluminense**